

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2020 DE 08 DE JUNHO DE 2020

Dispõe sobre o acesso de público e uso de máscara nas sessões e atividades da Câmara em razão das medidas de saúde adotadas pelo Município para prevenção e controle da infecção humana pelo Covid-19.

ARI SLAVIERO, Presidente da Câmara, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores do Município de Benjamin Constant do Sul, FAÇO SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º. Fica vedado o acesso de público e aglomerações e determinado a obrigatoriedade do uso de máscara e de álcool nas Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Benjamin Constant do Sul/RS.

Parágrafo Primeiro. A vedação de aglomerações e a obrigatoriedade do uso de máscara e álcool se estendem também as demais atividades da Câmara Municipal de Vereadores de Benjamin Constant do Sul/RS.

Parágrafo Segundo. Estas medidas específicas persistirão enquanto forem adotadas pelo Município para prevenção e controle da infecção humana pelo corona vírus (COVID-19).

. Art. 2º No recesso da Câmara de Vereadores do mês de julho de 2020, de forma a não prejudicar as atividades da Câmara Municipal de Benjamin Constant do Sul os seus servidores poderão exercer os trabalhos habituais de forma presencial nas quartas – feiras e nos demais dias da semana de forma remota, através das ferramentas tecnológicas adotadas pela Câmara, atentando-se para o seguinte:

I – devem permanecer em situação de alerta, quanto aos procedimentos estabelecidos pelas autoridades de saúde, especialmente em relação à propagação do Coronavírus (Covid-19); e

II – manter-se atentos a toda e qualquer determinação da Presidência da Câmara, via e-mail e WhatsApp.

Art. 3º O atendimento ao público, em caso de urgência, ocorrerá através dos canais de comunicação da Câmara:

I - Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) Ouvidoria): <https://camarabcs.rs.gov.br/index.php>

II - e-mail da Presidência: camarabenjamim@hotmail.com

III - e-mails institucionais dos servidores: janine_alberti@hotmail.com
leocir.morandim@hotmail.com

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 08 de junho de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Câmara Municipal de Vereadores de Benjamin Constant do Sul, RS, 17 de junho de 2020.

Ari Slaviero
Presidente

Fernando Tonatto
Primeiro Secretário

Registre-se, publique-se
Cumpra-se

Publicado no Portal da Câmara

Janine Alberti
Assessora Legislativa